



ANEXO:
MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, no Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, na Portaria nº 51, de 19 de setembro de 1977, e o que consta nos Processos nº 21000.037856/2017-67 e nº 21000.045487/2017-86, resolve:

Art. 1º Isentar, no âmbito da SDA, o registro dos subprodutos não destinados à alimentação humana obtidos de fontes ou tecidos animais, constantes nos ANEXOS I e II, e dos estabelecimentos que os fabricam ou processam.

§1º No caso de exportação dos subprodutos de que trata o caput, o Certificado de Inspeção Sanitária modelo E - CIS-E servirá de base para a emissão da Certificação Internacional pela área competente da vigilância agropecuária internacional do MAPA

§2º Os modelos de Certificados de que trata o §1º serão estabelecidos e disponibilizados pelo Departamento de Saúde Animal - DSA/SDA.

§3º Para fins de obtenção de CIS-E, os estabelecimentos de que trata o caput deverão estar cadastrados junto ao serviço veterinário estadual.

§4º Para garantir a viabilidade das exportações de que trata o §1º, o DSA/SDA poderá estabelecer procedimentos complementares ao disposto neste artigo.

§5º Os estabelecimentos atualmente registrados junto ao DIPOA/SDA, fabricantes ou processadores dos subprodutos constantes no ANEXO I terão seus registros cancelados automaticamente.

§6º Os estabelecimentos atualmente registrados junto ao DIPOA/SDA, fabricantes ou processadores dos subprodutos constantes no ANEXO II terão seus registros cancelados automaticamente no prazo de 90 dias.

Art. 2º Os estabelecimentos atualmente registrados junto ao DIPOA/SDA fabricantes ou processadores dos subprodutos constantes no ANEXO III, terão o prazo de 180 dias para se regularizarem junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vedada a concessão de novos registros.

Parágrafo único. Expirado o prazo de que trata o caput, serão automaticamente cancelados os registros de estabelecimentos e de seus produtos junto ao DIPOA/SDA.

Art. 3º Os estabelecimentos atualmente registrados junto ao DIPOA/SDA, fabricantes ou processadores dos subprodutos constantes no ANEXO IV terão o prazo de 90 dias para se regularizarem junto ao Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários - DFIP/SDA.

§1º Expirado o prazo de que trata o caput, os registros de estabelecimentos e de seus produtos serão automaticamente cancelados junto ao DIPOA/SDA.

§2º Novas solicitações de registro de estabelecimentos fabricantes dos produtos tratados no caput devem ser encaminhadas ou protocoladas para avaliação pelo DFIP/SDA ou respectiva representação nas unidades descentralizadas (SFA).

Art. 4º Revogar a Instrução Normativa SDA nº 43, de 24 de novembro de 2017.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
COUROS (WET-BLUE, SEMI-ACABADO OU ACABADO)
PELES ANIMAIS TRATADAS OU NÃO (EX.: PELES BOVINAS SALGADAS, RAS-PAS OU APARAS TRATADAS POR CAL OU OUTRA SUBSTÂNCIA AUTORIZADA, ENTRE OUTROS)
OSSOS E PRODUTOS DERIVADOS
LÃ E PRODUTOS DERIVADOS
PELOS (EX.: CRINA, VASSOURA DA CAUDA, PELOS DAS ORELHAS, ENTRE OUTROS)
PENAS E PLUMAS
CASCOS, CHIFRES E SEUS DERIVADOS, INCLUSIVE ARTEFATOS
CORDAS DE TRIPAS (EX.: CORDAS PARA RAQUETE OU INSTRUMENTOS MU-SICAIS; OU DESTINADAS A FABRICAÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS)

ANEXO II
BILIS CONSERVADA, CONCENTRADA OU EM PÓ OU OUTROS DERIVADOS DE BILIS CÁLCULO BILIARES, INCLUSIVE SAIS E ÁCIDOS BILIARES
INSUMOS LABORATORIAIS OU PARA FINS DIAGNÓSTICO (EX.: SORO ANIMAL, INCLUSIVE O DE FETOS BOVINOS; PEPTONAS OU PEPTONADOS, ENTRE OUTROS)
EXTRATOS DE ÓRGÃOS

ANEXO III
INSUMOS FARMACEUTICOS ATIVOS OU PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS DE SUA OBTENÇÃO (EX.: HEPARINAS, HEPARINÓIDES, ÁCIDO MUCOPOLISSACARÍDEO PILOSULFIRICO, CONDROITINAS, SULODEXIDE, MESOGLICANO, ENTRE OUT-ROS)
ENZIMAS E PRODUTOS ENZIMÁTICOS OBTIDOS DE TECIDOS ANIMAIS (EX.: PACREATINA, PEPSINA, RENINA, QUIMOSINA, ENTRE OUTROS)
DERIVADOS DE ÓRGÃOS OU TECIDOS ANIMAIS PARA USO
INJETÁVEL

ANEXO IV
MASTIGÁVEIS PARA ANIMAIS COM OU SEM FINALIDADE NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.049673/2016-11, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Vet Life Diagnósticos, razão social Veterinária Life Diagnósticos Ltda - ME, CNPJ nº 17.516.901/0001-33, localizado na Rua Egnaldo Cordeiro Silva, nº 189, quadra 12, Bairro José Américo, CEP: 58.074-720, João Pessoa/PB, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES
DECISÃO Nº 10 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE, na data de 23/01/2018, os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Lolium L.	BRS Estações	21806.000344/2014
Glycine max (L.) Merr.	BRS 7880RR	21806.000028/2017
Phalaenopsis Blume	Sweet Talk	21806.000058/2017
Glycine max (L.) Merr.	61HO125 IPRO	21806.000080/2017
Glycine max (L.) Merr.	76MS00 IPRO	21806.000091/2017
Kalanchoe Adans.	Don Amador	21806.000121/2017
Lactuca sativa L.	Hadar	21806.000145/2017
Lactuca sativa L.	Alioth	21806.000146/2017

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato nº 4, de 25/03/2013, do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, publicado no DOU nº 58, Seção 1, Páginas 2 a 4, em 26/03/2013, no item VII, TABELA DE DESCRITORES DE FRAMBOESA (Rubus idaeus L.), na característica "5. Ramo do ano: pruína", onde se lê, ausente (3), leia-se fraca (3). O formulário retificado estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/ptecao-de-cultivar/frutiferas>.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Resumo dos pleitos concedidos de registro de acordo com o Artigo 14 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002.

1 - a. Nome do titular: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - Campinas/SP
b. Marca Comercial: Iprodiona Sapec 500 SC

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 0118, conforme processo 21000.008695/2014-51
d. Fabricante: Jiangsu Kuaida Agrochemical Co., Ltd. - No. 2 Jianshe Road, Matang Town 226401 Rudong, Jiangsu China; Formulador: Sapec Agro S.A. - Av. do Rio Tejo, Herdade das Praias 2910 440 Setúbal - Portugal

e. Nome Químico: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioxo imidazoline-1-carboxamide

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica; Nome Comum: Iprodiona

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de alface, batata, café, cebola, cevada, crisântemo, feijão, morango, pêssego, trigo e uva.

h. Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente

2 - a. Nome do titular: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - Campinas/SP

b. Marca Comercial: Magic

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 0218, conforme processo 21000.061394/2016-18

d. Fabricante: Jiangsu Kuaida Agrochemical Co. Ltd. No. 2 Jianshe Road Matang Town 226401 Rudong Jiangsu China; Formulador: Sapec Agro S.A. - Av. do Rio Tejo, Herdade das Praias 2910 440 Setúbal Portugal

e. Nome Químico: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioxo imidazoline-1-carboxamide; Nome comum: Iprodiona

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de alface, batata, café, cebola, cevada, crisântemo, feijão, morango, pêssego, trigo, uva

h. Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente

3 - a. Nome do titular: Alta América Latina Tecnologia Agrícola Ltda. - Curitiba/PR

b. Marca Comercial: Glifosato Alta 480 SL

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 0318, conforme processo 21000.000306/2010-16

d. Fabricante: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co. Ltd. - Binhai Economic Development area, 262737 Weifang Shandong China; Jiangsu Good Harvest Weien Agrochemical Co. Ltd. Laogang 226221 Qidong City Jiangsu China; Formulador: Ningbo Sunjoy Agrosience Co. Ltd. - Binhai Road nº 1165 Ningbo Chemical Industry Zone Xiepu Town, Zhenhai District 315040 Ningbo Zhejiang China

e. Nome Químico: isopropylammonium N-(phosphonomethyl)glycinate Nome Comum: Glifosato

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana de açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pastagens, pera, pêssego,

h. Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente

4 - a. Nome do titular: Dinagro Agropecuária Ltda. - Ribeirão Preto/SP

b. Marca Comercial: Glifosato Técnico Dinagro

c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 0418, conforme processo 21000.007471/2012-61

d. Fabricante: Dinagro Agropecuária Ltda. - Ribeirão Preto/SP; Jingma Chemicals Co. Ltd nº 50 Baota Road 324400 Longyou, Zhejiang China